N° 3005/2024 - ANO XXXIV - Edição Semanal
Sexta-feira - 08/03/2024

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 0 8 5 5
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9686/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

02 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE
01 – GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0002.2002 – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 26 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 399.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 399.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

20 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO – IPPLAN
02 – GERÊNCIA DE GESTÃO
0015.0451.0084.2318 – Elaboração de Projetos e Ações estruturantes
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 995 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 399.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da redução R$ 399.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

32 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

48 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO

49 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

53 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
PORTARIA
REVOGAÇÃO DE TESTE SELETIVO

54 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

55 **PREVISCAM**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

56 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 1 0 8 5 6
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 8864/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
08 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0004.0128.0009.2017 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 1139 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 501 – BB 245631-X – Receita Alienação de Ativos

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 501 – BB 245631-X – Receita Alienação de Ativos R$ 30.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 5 7
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.567.228,16 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9892/2024,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.567.228,16 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

10 – FUNDEB
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2097 – Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 402 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.100.000,00
3.1.91.13.00 – 403 – Contribuições patronais R$ 467.228,16
Fonte Recursos: 101 – FUNDEB 70%

Total da Suplementação R$ 1.567.228,16

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte Recursos: 101 – FUNDEB 70% R$ 1.567.228,16

Total do Superávit Financeiro R$ 1.567.228,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 5 8
De 08 de março de 2024

Revoga dispositivo do Decreto n° 9.977, de 15 de dezembro de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 3.851, de 13 de setembro de 2017, e o contido no processo administrativo nº 9698/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do artigo 1° do Decreto nº 9.977, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 1 0 8 5 9
De 08 de março de 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 9.564, de 13 de maio de 2022, e prorroga o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, previsto em seu artigo 2º.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a extinção da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM por meio da Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, e alterações, fazendo-se necessário a alteração de legislação municipal que faz menção ao referido Órgão extinto;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.190, de 16 de outubro de 1998;

Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encerra em maio de 2024 (artigo 2º do Decreto nº 9.564, de 13 de maio de 2022);

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações e projetos em andamento no âmbito cultural, reconhecendo a importância do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no Município;

Considerando o contido no processo administrativo nº 9451/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 9.564, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam designados para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, os seguintes membros, representantes das áreas:*

***I –** Presidente:*
Roberto Cardoso

***II -** Secretário Executivo:*
Henrique Gomes Simões

***III -** Representantes da Sociedade Civil – eleitos:*

***a)** Literatura:*
Titular: Gilberto Santana de Alencar
Suplente: Cristina Gláucia Schreiner Mota

***b)** Dança:*
Titular: Denise dos Reis Pereira
Suplente: Janete Cristina da Silva

***c)** Música:*
Titular: Lucas Carvalho Nery
Suplente: Ruan Patrick Silva

***d)** Teatro:*
Titular: Geovane Carneiro Rodrigues
Suplente: Daniella Oliveira Caria Tamborim

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

e) *Cultura Popular:*
Titular: Hilda Michalczeszen Correia
Suplente: Morgana Helena Sales Evaristo

f) *História e Memória:*
Titular: Victor Hugo da Silva
Suplente: Kelly Cristina Romanhuk

g) *Artes Circenses:*
Titular: Raquel Aparecida Cruz
Suplente: João Paulo Campos

h) *Artes Visuais:*
Titular: Maria Giselta Veiga
Suplente: Murillo Anthony Guilherme Silva

IV *– Representantes do Poder Público Municipal – indicados:*

a) *Secretaria Municipal de Cultura:*
Titular: Maurício Pozza Rodrigues
Suplente: Josmar Antunes Rodrigues

Titular: Jair Elias dos Santos Junior
Suplente: Silvio Vilczak"

Art. 2º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, ou até a próxima eleição, o atual mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (artigo 5º da Lei Municipal nº 1190/98).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.379, de 28 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 0
De 08 de março de 2024

Designa membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para Avaliação dos Projetos Culturais – FEPAC 2022 e 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a extinção da Secretaria Especial de Cultura, conforme Municipal Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021;

Considerando a extinção da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM por meio da Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, e alterações, fazendo-se necessário a alteração de legislação municipal que faz menção ao referido Órgão extinto;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.190, de 16 de outubro de 1998;

Considerando que não instituída Comissão de Avaliação de Projetos Culturais no Fórum Municipal de Cultura de 2022;

Considerando o contido no processo administrativo nº 9450/2024,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, conforme artigo 3, inciso XII, da Lei Municipal nº 1190/98, os seguintes membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para avaliar a execução dos projetos culturais relativos a Lei de Incentivo à Cultura na modalidade FEPAC dos anos 2022 e 2023:

I - Geovane Carneiro Rodrigues;

II - Hilda Michalczeszen Correia;

III - Maria Giselta Veiga.

Art. 2º A Coordenação Técnica e Executiva do grupo de avaliação será exercida por Josmar Antunes Rodrigues, especialmente designado para tal, não tendo direito a voto nas decisões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 1
De 08 de março de 2024

Regulamenta o procedimento para realização de contratos verbais de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 123, inc. I "a" e o disposto no protocolo nº 4747/2024, e

Considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 já se encontra em vigor e que sua plena aplicabilidade;

Considerando que o suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto na Lei 4320/64;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparênciados atos praticados;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 mencionaque é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no próprio §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021e seus decretos de atualização,

D E C R E T A:

CAPÍTULO - I
DAS PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o procedimento para o pagamento de pequenas compras e das prestações de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 68 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Mourão, suas Autarquias e suas Fundações Municipais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são situações que autorizam a contratação verbal tendo em vista uma execução de despesa pública mais simplificada e flexível a qual referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), por secretaria.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* será atualizado observando-se o Decreto Federal de atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As compras e a prestação de serviços referem-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição.

§ 3º As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

§ 4º As compras e a prestação de serviços referem-se a contratações e aquisições de pequeno valor, das quais restem como inviável a elaboração de procedimento licitatório comum, considerando o montante da despesa.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, que não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - puderem ser dispensadas de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - necessárias para garantir a continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

IV - atividades não programadas de manutenção de equipamentos essenciais para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive com a aquisição de materiais necessários ao seu conserto e ou materiais permanentes;

V - atividades não programadas de divulgação emergencial de campanhas voltadas a prevenção de eventual calamidade e/ou epidemia em saúde pública;

VI - atividades não programadas de divulgação emergencial provenientes de calamidade pública devidamente decretada.

VII - Despesas com refeições, alimentação de autoridades representantes dos Poderes do Judiciário, Legislativo e Executivo sejam das esferas da Federal, Estadual e Municipal, cuja reunião trate de interesse público e de benefício da coletividade local.

§ 1º O regime especial de execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deve conter as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - A compra por mais de uma vez do mesmo objeto, dentro do mesmo exercício financeiro, fica vinculada à justificativa e motivação da Secretaria demandante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento será formalizado com os seguintes documentos da seguinte forma:

I - apresentação do documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da excepcionalidade e da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, observando ao menos um dos parâmetros indicados no art. 5º do Decreto Municipal nº 10217 de 12/05/2023;

II - Termo de Referência, contendo:

a) definição do objeto;

b) justificativa da aquisição ou contratação, por meio do procedimento de pequenas despesas;

c) formação de preço;

d) forma de prestação dos serviços, entrega ou execução;

e) prazos de entrega ou prestação dos serviços;

f) forma de pagamento;

III - o requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - com a autorização da autoridade competente da Secretaria demandante;

V - apresentação da requisição de Compras.

§ 1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Nos casos de contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a pesquisa de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, inclusive àqueles habituais da Administração, com sede local ou regional, conforme o caso, atentando-se a observância dos requisitos do § 2º, inc. II do art. 5º do Decreto Municipal nº 10217/23.

§ 3º Para efeito do contido no parágrafo § 2º deste artigo, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada pelo agente público responsável por e-mail institucional, pessoalmente ou por telefone.

§ 4º Para as aquisições que trata este decreto, não será gerado processo administrativo de dispensa, e este procedimento, para todos os fins, não é considerado como processo de dispensa presencial ou eletrônico, sem prejuízo da devida disponibilização das informações no portal da transparência.

Art. 6º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato normativo da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, a qual deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a prestação do serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 7º Os pagamentos efetuados serão precedidos das retenções legais de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26/06/2023, ou outra que a vier substituir; e na esfera tributária municipal observar-se-á as regras referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 2
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9906/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e Manutenção e Revitalização dos Espaços Público
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 841 – Outros serviços de Terceiros PJ R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.1044 – Recape Asfáltico nas Ruas: São José etc
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 816 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 3
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.070.448,92 (um milhão e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9879/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.070.448,92 (um milhão e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL
018.0542.0060.1035 – Revitalização da Praça do Fórum
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 702 – Obras e Instalações R$ 846.136,05
Fonte de Recurso: 652 – Operações de Credito FINISA 3

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEAMA
0002.0122.0078. 2299 – Serviços Funerários
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 731 – Obras e Instalações R$ 224.312,87
Fonte de Recurso: 652 – Operações de Credito FINISA 3

Total da Suplementação R$ 1.070.448,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 652 –Operações de Credito FINISA 3 R$ 1.070.448,92

Total do Excesso de Arrecadação R$ 1.070.448,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 4
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 155.083,33 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9264/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 155.083,33 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL – SEMA
02 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL
0018.0541.0079.2301 – Conservação e Preservação da Cidade
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 155.083,33
Fonte de Recursos: 1096 – BB 83343-6 – Convenio 536/2023 – SECID Aquisição de Equipamentos p/ Parque Infantil com Implantação

Total da Suplementação R$ 155.083,33

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1096 – BB 83343-6 - Aquisição de Equipamentos p/ Parque Infantil com Implantação R$ 155.083,33

Total do Excesso de Arrecadação R$ 155.083,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 5
De 08 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9265/2024,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL – SEMA
02 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL
0018.0541.0079.2301 – Conservação e Preservação da Cidade
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 700.000,00
Fonte de Recursos: 1076 – BB 83178-6 - Convênio 271/2023/SECID - Construção de Infraestr. Urbana Lazer

Total da Suplementação R$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1076 – BB 83178-6 - Convênio 271/2023/SECID - Construção de Infraestr. Urbana Lazer R$ 700.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 6
De 08 de março de 2024

Dispõe sobre o cancelamento do resto a pagar inscrito em 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 10242/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar referente ao exercício de 2023 relacionado a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
22446/2023	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA	14.862,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 7
De 08 de março de 2024

Dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com os artigos 55, inciso XVIII e 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal e o contido no processo administrativo nº 3454/2024, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 66/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, com alterações posteriores;

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, visando dar-lhe maior efetividade, transparência e racionalidade,

D E C R E T A:

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão.

§ 1º Os serviços continuados ou temporários que podem ser contratados pela administração municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e não são de execução de atividades-fim do Município.

§ 2º Somente poderão ser contratados, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção definidos em lei específica nos Quadros de Carreira do Município e que não são de execução de atividades-fim.

§ 3º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize continuidade, pessoalidade, onerosidade e subordinação direta e indireta.

Seção II
DAS ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Art. 2º Serão objeto de execução indireta mediante contratação, preferencialmente, as atividades de:

I – cozinha;

II - armazenamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

V - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VI - conservação e jardinagem;

VII - copeiragem;

VIII - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

IX - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

X - geomensuração;

XI - georeferenciamento;

XII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIII - serviços de limpeza, asseio e conservação;

XIV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XV - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XVI - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XVII – segurança, vigilância patrimonial e portaria;

XVIII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos;

XIX - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XX - teleatendimento;

XXI - telecomunicações;

XXII - transportes;

XXIII - tratamento de animais;

XXIV - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXV - monitoria de inclusão e acessibilidade;

XXVI - portaria de prédio público;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

XXVII - coveiro;

XXVIII - operador de Máquinas Leves; e

XXIX - operador de máquinas pesadas.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas no presente artigo, poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as disposições constantes no presente Decreto.

Seção III
DAS VEDAÇÕES

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Direta e Indireta do Município, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional;

II - que sejam considerados estratégicos para o Município, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos, planejamento estratégico, prestação de serviços e interesse público;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Salários do Município, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente.

Art. 4º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 5º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando descumprido o estabelecido no plano de trabalho;

II - direcionar, indicar ou apresentar pessoas para laborar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, entre outros.

V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

VII - conceder aos trabalhadores das empresas contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, férias coletivas, dentre outros.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VII deste artigo, as unidades administrativas deverão proceder um levantamento de quais serviços terceirizados serão necessários para apoio das áreas, podendo, caso o órgão entenda viável, haver a redução ou suspensão na prestação dos serviços, devendo ser observado a glosa do vale transporte e alimentação, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º Ocorrendo a redução ou suspensão dos serviços prestados deverá ocorrer a respectiva compensação das horas não trabalhadas, a ser controlada pela fiscalização do contrato.

§ 3º Quando possível, deverá ser acordado com a empresa contratada a concessão de férias aos seus empregados em períodos coincidente com os períodos de férias coletivas das unidades administrativas ou período de recesso prolongado.

Art. 6º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores autorizar o início das atividades sem que todas as exigências necessárias ao início do contrato estejam cumpridas, tais como fornecimento de uniforme, insumos, documentação de identificação do contratado, entre outros.

Art. 7º A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Seção IV
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Art. 8º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de objeto, planejamento quantitativo e qualitativo, que estabeleça os produtos, resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega da ordem de serviço ou das parcelas, por critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, objetivando o interesse público e visando a contenção e a redução de despesas de custeio.

§ 1º As exigências previstas no caput deste artigo deverão ser definidas de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato.

§ 2º Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o *caput* poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

§ 3º Devem estar claramente definidas as responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos e áreas envolvidas na contratação, tais como:

I - conhecer e averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato;

II - atestar os serviços contratados, quando couber;

III - acompanhar a execução do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IV - adotar medidas que assegurem as condições de habilitação exigidas no instrumento contratual, em especial as obrigações tributárias;

V - acompanhar o recolhimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incidentes no contrato;

VI - instruir processo administrativo sancionatório para a aplicação de penalidades; e

VII - avaliar a necessidade de aditamento contratual ou substituição da empresa contratada.

Art. 9º O Termo de Referência deverá conter, no mínimo os seguintes itens:

I - justificativa e fundamentação da necessidade da contratação;

II - motivação da contratação;

III - natureza e forma de contratação;

IV – critério de agrupamento em itens ou lotes, se for o caso;

V - natureza do serviço;

VI - custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços com a tabela de composição da remuneração para cada atribuição a ser contratada;

VII – critério de reajuste, repactuação, reequilíbrio e demais hipóteses de ajuste contratual;

VIII - disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, nos termos da legislação vigente;

IX – indicação de qualificação técnica e econômica mínima e pertinente a fim de demonstrar a capacidade técnica e financeira da proponente para execução dos serviços;

X – indicação e estabelecimento da forma e prazo de pagamentos;

XI – indicações e estabelecimento das obrigações das partes, contratante e contratada, durante a vigência contratual;

XII - descrição detalhada dos serviços a serem executados, quantidade, frequência e periodicidade, a localidade, o horário de funcionamento e a definição da rotina de execução.

Parágrafo único. Poderão compor o termo de referência, demais itens pertinentes a contratação, não indicados no presente decreto, desde que não restrinjam o caráter competitivo do certame, bem como sejam adstritos apenas a qualificação da proponente para com a prestação dos serviços.

Art. 10. É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Art. 11. Os contratos de que trata este Decreto conterão, entre outras, as seguintes cláusulas que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS;

IV - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

V - exijam a prestação de garantia, no importe de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, para fins de cumprimento contratual por parte da contratada, nas modalidades legais permitidas, tais como:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Econômica;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

VI - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VI do caput deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 2º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 1º.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VII - Exijam em contratos que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos de legislação específica.

Parágrafo único. É de responsabilidade da empresa contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município.

Art. 12. Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão, entre outras, as seguintes exigências:

I - Apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - A relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação quando esses estiverem inclusos no custo do empregado contratado;

IV - Cópia digital do documento de identidade com foto do contratado.

Seção V
SERVIÇOS COMUNS

Art. 13. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e que não demanda a exigência de qualificação técnica excessiva para sua contratação.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no *caput* deste artigo.

Seção VI
SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E NÃO CONTÍNUA

Art. 14. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no instrumento contratual e em legislação específica.

Art. 15. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei de Licitações.

Seção VI
SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 16. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 17. Para as contratações de que trata o art. 16, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no *caput*, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

Seção VII
DOS SERVIÇOS

Art. 18. Deverão constar do Termo de Referência da contratação de serviços terceirizados, as diretrizes, obrigações, espaços, alcances de responsabilidades, dentre outros fatores que norteiam a execução dos serviços.

Seção VIII
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Art. 19. Deverão compor as diretrizes para contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação a indicação de:

I - áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalhos necessários, entre outros;

II - produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação do posto de trabalho dos serviços de limpeza e conservação por encarregado, respeitando sempre os parâmetros de jornada de trabalho mínimos estabelecidos em CCT; e

III - exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço.

Art. 20. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

§ 1º Aplica-se o método de contratação por metros quadrados para as denominações a seguir: limpeza interna e externa de ambientes, vidros com baixo risco, fachadas envidraçadas, esquadrias, jardinagem e roçadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 2º Nas áreas que, pelas suas características sejam consideradas restritas ou de altíssima rotatividade de pessoas, ou ainda aqueles locais que devido à mensuração espacial da atividade, bem como à desconcentração em diversos bairros da cidade, não se apresentam eficiente e economicamente viáveis ao método de contratação por metro quadrado, tais como: unidades com área física bem inferior ao estabelecido pela metodologia de metragem, unidades de ensino, CMEIs, entre outras, a terceirização de mão de obra poderá ser pelo método de postos de trabalho e/ou uma combinação de metragem e posto de trabalho obedecendo as proporcionalidades.

§ 3º As áreas restritas consideradas de riscos infecciosos atendidos os percentuais de periculosidade e insalubridade conforme a lei, tais como unidades básicas de saúde e unidade de pronto atendimento e áreas afins, toda a terceirização de mão de obra poderá ser pelo método de postos de trabalho ou conforme disposto no § 2º deste artigo, avaliado e justificado o interesse público.

Art. 21. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias de segunda a sexta-feira, não inferiores a:

I - áreas internas: 800m2 (oitocentos metros quadrados), observada a periodicidade prevista no Projeto Básico/Termo de Referência;

II - áreas externas: 1.800m2 (mil e oitocentos metros quadrados), observada a periodicidade prevista no Projeto Básico/Termo de Referência;

III - vidros e esquadrias, na face interna ou externa: 145m2 (cento e quarenta e cinco metros quadrados), observada a periodicidade prevista no Projeto Básico/Termo de Referência;

IV - fachadas envidraçadas: 145m2 (cento e quarenta e cinco metros quadrados), observada a periodicidade prevista no Projeto Básico/Termo de Referência.

§ 1º Nos casos dispostos neste artigo, será adotada a relação de um encarregado para cada dez serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente do órgão contratante.

§ 2º Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

§ 3º Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.

§ 4º As metragens indicadas são referenciais, podendo ser reduzidas ou acrescidas, conforme o caso concreto, desde que utilizada a metodologia e diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017, ou regulamento equivalente, vigente a época.

Art. 22. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste Decreto, esta poderá ser considerada para efeito da contratação no conjunto, ou obrigatoriamente utilizar-se-á por posto de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou ainda ser desenvolvido os serviços em outros locais, desde que observados os critérios estabelecidos no presente Decreto.

§ 1º A produtividade mínima para as áreas internas é considerada um posto de trabalho de 40 (quarenta) horas para 800m2 (oitocentos metros quadrados), 30 (trinta) horas para 600m2 (seiscentos metros quadrados) e 20 (vinte) horas para 400m2 (quatrocentos metros quadrados), e correspondente em proporção para as áreas externas.

§ 2º Nos casos em que, em função da atividade do órgão, houver necessidade de prestação de serviço além das 40 (quarenta) horas semanais, o gestor deverá equacionar o objeto do contrato previsto no Projeto Básico/Termo de Referência de acordo com a extensão do horário para a atividade.

Art. 23. O Projeto Básico/Termo de Referência trará a metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste Decreto, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 24. O órgão contratante poderá adotar produtividades diferenciadas das estabelecidas neste Decreto, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente e previsto no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 25. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços, contida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo único. O preço do posto de trabalho/mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais, considerando as instruções contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Seção IX
DOS DEMAIS SERVIÇOS

Art. 26. Para os demais serviços a serem contratados através de procedimento para terceirização dos serviços acessórios da Administração Pública, estes deverão seguir as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017, ou regulamento equivalente, vigente a época.

Art. 27. Para contratação dos demais serviços deverão ser justificados a indicação destes, bem como a indicação e justificativa das quantidades de pessoal para contratação, bem como a localidade em que prestarão os serviços.

Art. 28. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá indicar os serviços que serão prestados, a carga horária a ser executada por cada homem, sempre observando a peculiaridade do local em que prestará os serviços bem como contemplando eventuais despesas com horários noturnos, adicional de insalubridade, dentre outros fatos afetos a remuneração.

Art. 29. Também deverá ser indicado no Termo de Referência/Projeto Básico, qualificação mínima necessária para contratação, a fim de admitir-se trabalhadores com qualificação coerente e adequada para execução dos serviços de forma satisfatória.

Art. 30. As cargas horárias deverão preferencialmente ser adequadas ao expediente do município, exceção às situações em que os serviços sejam de fato voltados para serviços de natureza contínua, dos quais não poderão sofrer interrupção, de modo que será assegurada a remuneração adequada para o respectivo cargo.

Art. 31. Via de regra os prestadores de serviços da empresa terceirizada executarão suas atividades dentro do expediente comum do município, excetuados os locais que exigem atividades extraordinárias.

Art. 32. Nas eventuais hipóteses de concessão de recesso ou ponto facultativo, os serviços prestados poderão ser dispensados das atividades, sendo glosados os pagamentos a título de vale alimentação e transporte do dia não laborado.

Art. 33. Quando da hipótese de ponto facultativo ou recesso, deverá ser avaliada a necessidade de funcionamento do órgão, caso seja mantido o funcionamento, deverá avaliar-se o alcance e a necessidade do efetivo para desenvolvimento das atividades, sendo ainda assegurado a possibilidade suspensão ou redução da carga horária.

Seção X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Demais diretrizes e orientações poderão ser inclusos no Termo de Referência/Projeto Básico para contratações de serviços terceirizados, sempre objetivando a melhor contratação.

Art. 35. Além do presente Decreto o Município adotará a Instrução Normativa nº 05/2017, ou regulamento equivalente, vigente a época.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 10.794, de 07 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 220/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Isabela Maria da Silva Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 9978/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 04 de março de 2024, a servidora pública municipal **Isabela Maria da Silva Santos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 221/2024 - GAPRE

Concede redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Danielle Lucca Cavalheri**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9474/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Danielle Lucca Cavalheri**, Instrutor de Artes Plásticas, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, redução da jornada de trabalho em até 50%, por até 01 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, de acordo com o artigo 44-A da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará as segundas, terças e quintas-feiras das 08h00 às 11h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 222/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Mirian Soares dos Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 10082/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 10 de março de 2024, a servidora pública municipal **Mirian Soares dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 6222021-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA N° 223/2024 - GAPRE

Altera o art. 1° da Portaria n° 167/2024 – GAPRE que altera a redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Aletheia Aparecida Dutra**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 19015/2018,

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar o art. 1° da Portaria n° 167/2024 – GAPRE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º***

***Parágrafo único**. A redução de jornada de trabalho se dará de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00."*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 224/2024 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 22 e seguintes da Lei nº 1009, de 25 de novembro de 1996, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 898/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 22 e seguintes da Lei nº 1009, de 25 de novembro de 1996, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01/03/2024				
MATRÍCULA		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**
489301	0	ALEX BARBOSA	CONTADOR	02/10/2007	S-XVII-22	S-XVII-23
536539	0	ANGELA MARIA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/10/2005	S-IX-23	S-IX-24
5995922	0	CARINA DE CASSIA PINHEIRO	ESCRITURARIO	17/06/2013	S-VIII-11	S-VIII-12
536520	0	CARMEM DOS SANTOS LEONEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/10/2005	S-IX-19	S-IX-20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6043119	0	CLAUDIO DE JESUS MELLO	OPERADOR DE MAQUINAS	04/10/2010	S-IX-15	S-IX-16
489328	0	CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	AUDITOR DE TRIBUTOS	27/10/2003	S-XVII-26	S-XVII-27
498424	0	JOAO HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	27/10/2003	S-II-20	S-II-21
526860	1	LEANDRO MARCOS DOS SANTOS	ECONOMISTA	02/10/2007	S-XVII-22	S-XVII-23
61028657	0	LETICIA MARIA KRZYZANIAK GOZER	FARMACEUTICO	02/10/2018	S-XVII-13	S-XVII-14
491900	0	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	AUDITOR DE TRIBUTOS	27/10/2003	S-XVII-26	S-XVII-27
498432	0	MARILENE GASPARI	AJUDANTE GERAL	27/10/2003	S-II-16	S-II-17
497711	0	MARINEUZA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	20/10/2003	S-II-21	S-II-22
492612	1	PAULA CRISTIANE RITA DE SOUZA	ESCRITURARIO	01/10/2007	S-VIII-21	S-VIII-22
879703	2	ROSIMERY MOURA PICARSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2013	S-IX-12	S-IX-13
6207812	0	VERA LUCIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	01/10/2013	S-II-11	S-II-12
223263	0	VILMA DO CARMO	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	06/10/2014	S-II-06	S-II-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 225/2024 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 898/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01/03/2024				
MATRÍCULA		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**
369870	2	ALESSANDRA FARIA VARANA BRAZ	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	01/10/2012	MEI-II-13	MEI-II-14
6233651	0	ALESSANDRA MELRY DAMACENO	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	14/10/2015	MEI-II-10	MEI-II-11
6164978	1	ALINE LUIZA TONET PROENÇA	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	02/10/2017	MEI-II-08	MEI-II-09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6076408	1	ANDRESSA ARIANE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	15/10/2014	MEI-I-06	MEI-I-07
6235700	0	BRUNA FRANCIELI JIOPATO DIAS	PROFESSOR	01/10/2014	M-II-11	M-II-12
292940	0	CARMELITA FERNANDA NERY DE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	17/10/2011	M-II-14	M-II-15
6049451	1	CARMEM SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	01/10/2014	MEI-II-11	MEI-II-12
518530	1	DEBORA DUARTE RAMOS	PROFESSOR	01/10/2014	M-II-11	M-II-12
536318	2	DILCINEIA KABROSKI SINDEAUX DIAS	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	12/08/2013	MEI-II-12	MEI-II-13
493643	4	ELENICE DE JESUS GONCALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	13/10/2010	M-II-18	M-II-19
500003	2	ELIANA MENEGASSO DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO	01/10/2014	M-II-14	M-II-15
1092251	0	ELISABETE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	16/10/2007	M-II-18	M-II-19
6069916	1	ELISANGELA NEVES	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	15/10/2013	MEI-II-12	MEI-II-13
6022871	1	FLAVIA ARIANE D ANGELO	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	02/10/2017	MEI-II-08	MEI-II-09
5982588	1	HOSANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	01/10/2014	MEI-II-11	MEI-II-12
6015115	1	KALLEY CABRAL DA SILVA ALVES	PROFESSOR	19/10/2015	M-II-10	M-II-11
499390	5	LOIDE GONCALVES DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	04/10/2010	M-II-18	M-II-19
6056768	1	LUIZA CRISTINA POESCHKE	PROFESSOR PEDAGOGO	01/10/2014	M-II-14	M-II-15
6057225	1	MARCIA REGINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	01/10/2014	MEI-II-11	MEI-II-12
540382	0	MARIA ALVES	PROFESSOR	02/10/2006	M-II-19	M-II-20
540358	0	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MIGLIORINI	PROFESSOR	16/10/2006	M-II-19	M-II-20
6247261	1	MARIA HELENA IBANEZ	PROFESSOR	01/10/2014	M-II-10	M-II-11
6014801	1	MARIA IDALINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	01/10/2014	MEI-II-11	MEI-II-12
6026400	1	REGINA RIGAMONTE ALVES	PROFESSOR	01/10/2014	M-II-11	M-II-12
490997	1	RIDAMAR RODRIGUES	PROFESSOR	16/10/2006	M-II-19	M-II-20
5960789	1	SIMONE OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	04/10/2010	M-II-18	M-II-19
6099092	1	SONIA MARA HALLAMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	15/10/2013	MEI-II-12	MEI-II-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 226/2024 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público aposentado da Administração Municipal que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, conforme previsão legal na Lei nº 4356/2022 art. 53, art. 22 e seguintes da Lei nº 1009/1996 e Decreto nº 3166/2005, art. 1º, parágrafo único: *"Serão avaliados os servidores inativos que durante o período aquisitivo da avaliação estiveram em atividades por, no mínimo, noventa dias"*, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 898/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento ao servidor público aposentado da Administração Municipal, conforme previsão legal na Lei nº 4356/2022 art. 53, art. 22 e seguintes da Lei nº 1009/1996 e Decreto nº 3166/2005, art. 1º, parágrafo único, referente à Avaliação de Desempenho realizada no período de outubro/2022 a outubro/2023, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.03.2024					
MATRÍCULA		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**	**DATA APOSENTADORIA**
1092260	0	NEUSA CANGUSSU FRANCO HERNANDES	PROFESSOR	16/10/2007	M-II-18	M-II-19	31/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 227/2024 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 084/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 34285/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 8257/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 02 de fevereiro de 2024, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 084/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 34285/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 228/2024 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 084/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 34285/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 8257/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 03 de março de 2024, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 084/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 34285/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 229/2024 - GAPRE

Concede aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **Alzira Rodrigues Dias**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no Processo Digital nº 469/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Alzira Rodrigues Dias**, servidora pública do município de Campo Mourão-PR, no cargo de Professora, Simbologia M-II-34, aposentadoria por tempo de contribuição, com paridade e integralidade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §1º, III, 'a', e § 5º da Constituição Federal, aplicáveis por determinação do artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de total de R$ 12.051,40 (doze mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos), já incluído o Regime Diferenciado de Trabalho – RDT integral e adicional por tempo de serviço - anuênio de 31% (trinta e um por cento).

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, alterada pela Lei Complementar nº 70/2022, o pagamento do benefício é de responsabilidade do órgão previdenciário a partir da publicação do ato de concessão de aposentadoria no Órgão Oficial do Município.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n° 088/2024-GAPRE, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Órgão Oficial n° 2994, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 199/2024 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Zenaide Fonseca de Souza**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 5960/2024, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Zenaide Fonseca de Souza**, matrícula nº 489565-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/03/2024 à 31/08/2024, totalizando 6 (seis) meses, referentes ao período 2013/2023, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/2015, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 046/2024, processo digital nº 7616/2024 – fica autorizada o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização do Repasse Financeiro de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202118760001, a título de Subvenção Social, para aquisição de Elevador Elétrico Unifamiliar, destinado a **APMF – COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ: 80.889.504/0001-43). Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, conforme descrito na requisição de compras n° 65/2024, no valor total de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 c/c art. 152 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 051/2024, processo digital nº 9636/2024 – fica **autorizada** a **Dispensa de Licitação** visando a aquisição emergencial de TESTES COVID, para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 094/2024, através da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 12.014.370/0001-67), no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2024

Com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c art. 160, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 045/2024, processo digital nº 4822/2024 – fica **autorizada** a **Inexigibilidade de Licitação** visando a locação de espaço para instalação do Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme a requisição de compras n° 040/2024, através da **W. HANSE IMOBILIÁRIA LTDA** (CNPJ nº 13.597.854/0001-49), no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2024

Com base no art. 74, inciso III, alínea "A" da Lei 14.133/2021 c/c art. 152 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 036/2024, processo digital nº 5788/2024 – fica **autorizada** a **Inexigibilidade de Licitação** visando a contratação de serviço especializado na área técnica jurídica de software, para uso do PROCON, conforme descrito na requisição de compras n° 047/2024, através da empresa **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA** (CNPJ nº 07.112.529/0001-46), no valor total de R$ 5.654,40 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

Com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c art. 161 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 050/2024, processo digital nº 9602/2024 – fica **autorizada** a **Inexigibilidade de Licitação** visando a contratação de unidade prestadora de serviços médicos, devidamente credenciada no Chamamento Público 006/2023, para as unidades de saúde da Secretaria da Saúde – SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 091/2024, através da empresa **MARCIA VARGAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 50.947.015/0001-30), no valor total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 014/2024

Com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c art. 161 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 052/2024, processo digital nº 9632/2024 – fica **autorizada** a **Inexigibilidade de Licitação** visando a contratação de unidade prestadora de serviços médicos, devidamente credenciada no Chamamento Público 006/2023, para as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme especificado na requisição de compras sob o n° 093/2024, através da empresa **LISANDRA CARDOSO BUENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 48.709.965/0001-84), no valor total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7271/2024, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital 114/2024, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
30º	Graziela Clementina Galvani Vieira	45,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 11 de março de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7271/2024, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 113/2024, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
156º	Rosenilda Luiz de Quadros	10,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 11 de março de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7935/2024, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 119/2024, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir no momento;

Considerando que os candidatos classificados entre 157º a 161º lugar não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
157º	Angela Maria de Mello	10,00
158º	Antonio Carlos de Oliveira	10,00
159º	Adriana Nascimento Scheffer	10,00
160º	Giselia Aparecida Grassi	10,00
161º	Alexsandra Pereira Gresoski	10,00
162º	Adriana Maria dos Santos Liani	10,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 11 de março de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8249/2024, e

Considerando que os candidatos convocados através do Edital 121/2024, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
31º	Greiceceicequerli Nogueira	45,00
32º	Aline Rocha Amaral	45,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 11 de março de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8249/2024, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 120/2024, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir no momento;

Considerando que o candidato classificado em 163º lugar na classificação geral, já foi convocado pela vaga PCD;

Considerando que o candidato classificado em 164º lugar não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
163º	Nedson Godoy de Oliveira	10,00
164º	Regina Apolinario Zucchi	10,00
165º	Luciana Fuentes Robaina Khebbeiz	10,00
166º	Eliana Silva de Jesus	10,00
167º	Marilandia dos Santos Oliveira	10,00
168º	Luciane Medeiros Voinarski	10,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 11 de março de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 1759/2024, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital 115/2024, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Farmácia

Classif.	Nome	Média
25º	Ana Paula de Souza Oliveira	14,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 11 de março de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 363/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 32260/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO TRATAMENTO DE FERIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens 001, 003, 007, 009 e 010 à empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ N.º 80.392.566/0001-45) com proposta no valor total de **R$ 88.900,00** (oitenta e oito mil, novecentos reais), os itens 002 e 004 à empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 46.328.269/0001-00) com proposta no valor total de **R$ 125.400,00** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), o item 005 à empresa **MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ N.º 03.648.990/0001-67) com proposta no valor total de **R$ 26.400,00** (vinte e seis e quatrocentos reais), o item 006 à empresa **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. (CNPJ N.º 02.881.877/0001-64) com proposta no valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) e o item 008 à empresa **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ N.º 35.714.560/0001-92) com proposta no valor total de **R$ 5.175,00** (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Rafael Fonseca de Souza **- Comissão Permanente de Licitações**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 508/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 48177/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens:
0114 e 0115 à empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME** (CNPJ N.º 03.983.321/0001-41) com proposta no valor total de **R$ 46.587,00** (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais);
0030 à empresa **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 29.920.016/0001-02) com proposta no valor total de **R$ 3.105,00** (três mil e cento e cinco reais);
0121, 0126, 0130, 0138 e 0141 à empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 07.300.151/0001-04) com proposta no valor total de **R$ 216.259,00** (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e nove reais);
0087 e 0117 à empresa **ANTONIA RAIMUNDA ALVES** (CNPJ N.º 12.560.585/0001-83) com proposta no valor total de **R$ 4.335,00** (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais);
0001 e 0125 à empresa **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 41.819.436/0002-75) com proposta no valor total de **R$ 266.595,00** (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais);
0082 e 0094 à empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (CNPJ N.º 25.027.024/0001-65) com proposta no valor total de **R$ 37.169,00** (trinta e sete mil e cento e sessenta e nove reais);
0096 à empresa **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 44.666.371/0001-82) com proposta no valor total de **R$ 331.500,00** (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais);
0004, 0006, 0007, 0011, 0012, 0021, 0022, 0023, 0027, 0038, 0080, 0093, 0105 e 0135 à empresa **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ N.º 14.065.989/0001-26) com proposta no valor total de **R$ 8.484,74** (oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
0029, 0031, 0044, 0058, 0065, 0066, 0070, 0071, 0072, 0088, 0089, 0091, 0100, 0111, 0134, 0139 e 0140 à empresa **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO** (CNPJ N.º 37.478.920/0001-20) com proposta no valor total de **R$ 117.584,88** (cento e dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
0036 à empresa **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ N.º 45.853.627/0001-23) com proposta no valor total de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil);
0113 à empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI** (CNPJ N.º 10.918.347/0002-52) com proposta no valor total de **R$ 227.970,00** (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta reais);
0040 e 0068 à empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 40.708.647/0001-97) com proposta no valor total de **R$ 2.716,95** (dois mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);
0003 e 0018 à empresa **E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA** (CNPJ N.º 39.449.056/0001-63) com proposta no valor total de **R$ 4.335,00** (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais);
0129 e 0131 à empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME** (CNPJ N.º 16.677.622/0001-99) com proposta no valor total de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais);
0073 e 0095 à empresa **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** (CNPJ N.º 44.506.209/0001-05) com proposta no valor total de **R$ 73.071,84** (setenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
0078, 0098 e 0109 à empresa **F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (CNPJ N.º 27.991.401/0001-07) com proposta no valor total de **R$ 5.951,50** (cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
0057 à empresa **FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 47.957.488/0001-03) com proposta no valor total de **R$ 10.274,95** (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
0119 à empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (CNPJ N.º 77.941.490/0001-55) com proposta no valor total de **R$ 2.535,00** (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais);
0025, 0064, 0127, 0128 e 0132 à empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.** (CNPJ N.º 08.281.458/0001-78) com proposta no valor total de **R$ 23.815,00** (vinte e três mil e oitocentos e quinze reais);
0014 e 0108 à empresa **GLOBAL COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 48.080.508/0001-73) com proposta no valor total de **R$ 5.015,52** (cinco mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos);
0124 à empresa **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (CNPJ N.º 39.236.457/0001-35) com proposta no valor total de **R$ 866,60** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
0056, 0069, 0083, 0085 e 0086 à empresa **L DE A B DANTAS** (CNPJ N.º 42.726.388/0001-52) com proposta no valor total de **R$ 30.438,65**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

(trinta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
0049, 0061, 0063, 0067, 0074, 0116 e 0123 à empresa **LEONARDO A VERZA** (CNPJ N.º 07.460.912/0002-76) com proposta no valor total de **R$ 157.784,00** (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais);
0099, 0101 e 0102 à empresa **LUIZ CESAR THOMAS - ME** (CNPJ N.º 26.184.320/0001-32) com proposta no valor total de **R$ 12.079,50** (doze mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
0112 à empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** (CNPJ N.º 33.499.117/0002-00) com proposta no valor total de **R$ 1.390,00** (um mil e trezentos e noventa reais);
0002, 0008, 0010, 0013, 0015, 0033, 0037, 0041, 0055, 0084, 0118 e 0137 à empresa **MICROPEL INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 05.552.986/0001-26) com proposta no valor total de **R$ 86.775,07** (oitenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos);
0035 à empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 01.590.728/0009-30) com proposta no valor total de **R$ 880.351,08** (oitocentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos);
0136 à empresa **PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS** (CNPJ N.º 26.132.614/0001-10) com proposta no valor total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais);
0039 à empresa **PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ N.º 85.067.502/0001-92) com proposta no valor total de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais);
0092 à empresa **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA** (CNPJ N.º 35.779.785/0002-08) com proposta no valor total de **R$ 1.620,00** (um mil e seiscentos e vinte reais);
0106 e 0107 à empresa **RAQUEL PEREIRA DA SILVA** (CNPJ N.º 44.000.796/0001-58) com proposta no valor total de **R$ 8.192,67** (oito mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos);
0090 à empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (CNPJ N.º 65.149.197/0002-51) com proposta no valor total de **R$ 124.620,00** (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais);
0034 à empresa **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI** (CNPJ N.º 03.269.422/0001-55) com proposta no valor total de **R$ 1.850,00** (um mil e oitocentos e cinquenta reais);
0075 à empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ N.º 08.784.976/0002-95) com proposta no valor total de **R$ 84.124,75** (oitenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);
0005, 0009, 0016, 0019, 0020, 0024, 0026, 0051, 0052, 0053, 0059, 0060, 0097, 0103, 0104, 0133 e 0142 à empresa **SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA** (CNPJ N.º 11.118.645/0001-40) com proposta no valor total de **R$ 36.754,17** (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);
0017, 0028 e 0046 foram considerados como fracassados;
0032, 0042, 0043, 0045, 0047, 0048, 0050, 0054, 0062, 0076, 0077, 0079, 0081, 0110, 0120 e 0122 foram declarados desertos;
segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Rafael Fonseca de Souza - **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 507/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 48401/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇO DE RAIO X, ESTE SERVIÇO SERÁ PRESTADO PELA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), PERTENCENTES À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens 002, 003 e 004 à empresa **BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 43.906.605/0001-59) com proposta no valor total de **R$ 6.660,00** (seis mil, seiscentos e sessenta reais), os itens 005, 006, 007 e 008 à empresa **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** (CNPJ N.º 31.085.156/0001-46) com proposta no valor total de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), e o item 001 foi declarado **FRACASSADO** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 577/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 53713/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE PARA O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - IPPLAN-CM.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens:
0003 à empresa **FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 10.664.239/0002-09) com proposta no valor total de **R$ 36.339,00** (trinta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais);
0001, 0004 e 0005 à empresa **GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA** (CNPJ N.º 45.468.921/0001-11) com proposta no valor total de **R$ 47.560,00** (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais);
0002 foi considerado fracassado;
segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Rafael Fonseca de Souza - **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 363/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 32260/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO TRATAMENTO DE FERIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 111/2023 às empresas **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ N.º 80.392.566/0001-45); **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 46.328.269/0001-00); **MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ N.º 03.648.990/0001-67); **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. (CNPJ N.º 02.881.877/0001-64) e **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ N.º 35.714.560/0001-92) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 508/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 48177/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 153/2023 às empresas **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME** (CNPJ N.º 03.983.321/0001-41); **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 29.920.016/0001-02); **AMMO INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 07.300.151/0001-04); **ANTONIA RAIMUNDA ALVES** (CNPJ N.º 12.560.585/0001-83); **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 41.819.436/0002-75); **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (CNPJ N.º 25.027.024/0001-65); **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 44.666.371/0001-82); **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ N.º 14.065.989/0001-26); **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO** (CNPJ N.º 37.478.920/0001-20); **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ N.º 45.853.627/0001-23); **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI** (CNPJ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

N.º 10.918.347/0002-52); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 40.708.647/0001-97); **E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA** (CNPJ N.º 39.449.056/0001-63); **ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME** (CNPJ N.º 16.677.622/0001-99); **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** (CNPJ N.º 44.506.209/0001-05); **F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (CNPJ N.º 27.991.401/0001-07); **FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 47.957.488/0001-03); **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (CNPJ N.º 77.941.490/0001-55); **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.** (CNPJ N.º 08.281.458/0001-78); **GLOBAL COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 48.080.508/0001-73); **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (CNPJ N.º 39.236.457/0001-35); **L DE A B DANTAS** (CNPJ N.º 42.726.388/0001-52); **LEONARDO A VERZA** (CNPJ N.º 07.460.912/0002-76); **LUIZ CESAR THOMAS - ME** (CNPJ N.º 26.184.320/0001-32); **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** (CNPJ N.º 33.499.117/0002-00); **MICROPEL INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 05.552.986/0001-26); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** (CNPJ N.º 01.590.728/0009-30); **PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS** (CNPJ N.º 26.132.614/0001-10); **PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ N.º 85.067.502/0001-92); **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA** (CNPJ N.º 35.779.785/0002-08); **RAQUEL PEREIRA DA SILVA** (CNPJ N.º 44.000.796/0001-58); **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (CNPJ N.º 65.149.197/0002-51); **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI** (CNPJ N.º 03.269.422/0001-55; **SEVENTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ N.º 08.784.976/0002-95) e **SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA** (CNPJ N.º 11.118.645/0001-40) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 507/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 48401/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇO DE RAIO X, ESTE SERVIÇO SERÁ PRESTADO PELA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), PERTENCENTES À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 170/2023 às empresas **BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 43.906.605/0001-59) e **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** (CNPJ N.º 31.085.156/0001-46) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 577/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 53713/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE PARA O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - IPPLAN-CM.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 181/2023 às empresas **FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 10.664.239/0002-09) e **GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA** (CNPJ N.º 45.468.921/0001-11) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 510/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 44333/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS ELENCADOS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS FARMÁCIAS BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTIDADES ESTIMADAS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 183/2023 às empresas **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 31.097.402/0001-80); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR Ltda** (CNPJ N.º 00.802.002/0001-02); **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.** (CNPJ N.º 05.439.635/0004-56); **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** (CNPJ N.º 09.182.725/0001-12); **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 26.089.337/0001-00); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 03.652.030/0003-32); **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 02.814.497/0007-00); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** (CNPJ N.º 23.228.076/0001-74); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** (CNPJ N.º 67.729.178/0005-72); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 12.418.191/0001-95); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86); **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40); **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 76.386.283/0001-13); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (CNPJ N.º 25.279.552/0001-01); **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ N.º 28.911.309/0001-52); **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** (CNPJ N.º 82.873.068/0007-35); **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (CNPJ N.º 17.472.278/0001-64); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02); **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ N.º 00.339.246/0001-92); **M D G COMERCIAL LTDA.** (CNPJ N.º 19.423.875/0001-24); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** (CNPJ N.º 94.389.400/0001-84); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (CNPJ N.º 07.752.236/0001-23); **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 47.893.919/0001-15); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ N.º 21.681.325/0001-57); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 41.365.113/0001-78); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (CNPJ N.º 14.595.725/0001-84); **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA** (CNPJ N.º 46.388.826/0001-70); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54); **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** (CNPJ N.º 73.856.593/0001-66); **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 46.709.597/0001-49); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 81.706.251/0001-98); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 09.944.371/0001-04) e **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (CNPJ N.º 00.088.317/0001-21) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 1115/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM A OBRIGAÇÃO DE SEREM ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELAS MESMAS.

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foram adjudicados os itens 001 e 002 à empresa **ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA** (CNPJ N.º 48.112.142/0001-77) com proposta no valor total de **R$ 853.609,50** (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).
Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 4705/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COMO CONES DE SINALIZAÇÃO, CAVALETES PLÁSTICOS E BARREIRA PANTOGRÁFICA, QUE VISAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB.

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foi adjudicado o item 001 à empresa **PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA** (CNPJ N.º 30.680.484/0001-28) com proposta no valor total de **R$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais) e os itens 002 e 003 à empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI** (CNPJ N.º 17.592.525/0001-66) com proposta no valor total de **R$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** o Pregão eletrônico segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEILÃO N. 001/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.008/2024 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 2701/2024
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS EXCLUSIVOS PARA PESSOAS JURÍDICAS PRÉ-QUALIFICADAS EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CESSÕES, PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO DE IMÓVEIS OUTORGADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRÓ-CAMPO, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS OU EM OUTRAS ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO.

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES nomeada pela Portaria n.º 544/2023, publicada no Órgão Oficial do Município nº 2926, de 07 de Julho de 2023, torna pública a decisão proferida na sessão de lances realizada no dia 23/02/2024, referente à licitação em epígrafe, declara arrematados no certame os seguintes lotes**:**

• **ITEM 01** - LOTE DE TERRAS Nº. 13 DA QUADRA Nº. 5, COM ÁREA DE 1565,00 M², SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL I, 3ª PARTE, DESTACADO DA FAZENDA INDAIÁ, MATRÍCULA Nº. 22.664 2º OFÍCIO, arrematado pela Empresa: - **COLHETEC TECNOLOGIA AGRICOLA EIRELI (CNPJ: 03.967.997/0001-41)** por R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
• **ITEM 02** - LOTE DE TERRAS Nº. 04, DA QUADRA Nº. 5-A, COM A ÁREA DE 1.650,00M², SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL I, DESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº. 46.950 2º OFÍCIO, arrematado pela Empresa: - **M. A. BUENO - PRODUTOS PARA JARDINAGEM (CNPJ: 13.264.196/0001-73)** por **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais).
• **ITEM 04 -** LOTE DE TERRAS Nº. 03, DA QUADRA Nº. 06, SITUADO NA PLANTA DO DISTRITO INDUSTRIAL I, NESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 2090,10M², MATRÍCULA Nº. 34.178 2º OFÍCIO, arrematado pela Empresa: **HOMIAKI & HOMIAKI LTDA (CNPJ: 10.995.367/0001-46)** por **R$ 700.277,60** (setecentos mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
• **ITEM 05 -** LOTE DE TERRAS Nº. 14 DA QUADRA Nº. 5, COM A ÁREA DE 1658,50M² SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL "I", 3ª PARRTE, DESTACADO DA FAZENDA INDAIÁ, MATRÍCULA Nº. 22.665 2º OFÍCIO, arrematado pela Empresa: **R. O. TRUCK CENTER LTDA (CNPJ: 37.449.658/0001-95)** por R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais).
• **ITEM 07 -** LOTE DE TERRAS Nº. A-13, SUB-DIVISÃO DO LOTE A, DESTACADO DO IMÓVEL FAZENDA INDAIÁ, ANEXADO AO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 4.847,28 M², MATRÍCULA Nº. 18.138, arrematado pela Empresa: **RODOCAMPO - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (CNPJ: 30.852.095/0001-32)** por R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
• **ITEM 08 -** LOTES DE TERRAS Nº 24, DA QUADRA Nº 07 COM ÁREA DE 360,00 M², SITUADO NO JARDIM PAULISTA, OBJETO DA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

MATRÍCULA Nº 6.415 DO 2º OFÍCIO arrematado pela Empresa: **SABIÁ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA (CNPJ: 07.346.673/0001-47)** por **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

• **ITEM 09 -** DATA DE TERRAS N° 09, DA QUADRA N19, SITUADO NA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA, COM ÁREA DE 576,00M2, arrematado pela Empresa: **J V S VAZ SERVICOS DE LIMPEZA (CNPJ: 51.023.859/0001-57)** por R$ 277.322,10 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos).

• **ITEM 11 -** LOTE DE TERRAS N° 10/11, DA QUADRA N° 39-B, SITUADO NA PLANTA DO JARDIM LAR PARANÁ, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 990,00M² arrematado pela Empresa: **AUTO MECANICA E TORNEARIA FRANCA E SILVA LTDA - ME (CNPJ: 21.737.063/0001-03)** por R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

• **ITEM 12 -** LOTE DE TERRAS A-11, SUBDIVISÃO DO LOTE A, DESTACADO DO IMÓVEL FAZENDA INDAIÁ, ANEXADO AO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE NA ÁREA DE 4.307,81M2, arrematado pela Empresa: **PRO SOLUS DO BRASIL S/A (CNPJ: 04.779.792/0001-03)** por **R$ 1.303.155,16** (um milhão, trezentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

• **ITEM 13 -** LOTES DE TERRAS Nº 6-A, DA QUADRA N° 08, COM ÁREA DE 1.977,45 M², SITUADO NO PARQUE INDUSTRIAL I, SEM MATRÍCULA DEFINIDA, NESTA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, arrematado pela Empresa: - **IRMAOS MARTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA - ME (CNPJ: 17.467.636/0001-40)** por R$ **641.614,17**(seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos).

• **ITEM 14** - LOTES DE TERRAS Nº 7-A, DA QUADRA N° 08, COM ÁREA DE 1.747,20 M², SITUADO NO PARQUE INDUSTRIAL I, SEM MATRÍCULA DEFINIDA, NESTA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, arrematado pela Empresa: - **IRMAOS MARTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA - ME (CNPJ: 17.467.636/0001-40)** por R$ **575.746,65**(quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

• **ITEM 15** - LOTES DE TERRAS Nº 8-A, DA QUADRA N° 08, COM ÁREA DE 1.747,38 M², SITUADO NO PARQUE INDUSTRIAL I, SEM MATRÍCULA DEFINIDA, NESTA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, arrematado pela Empresa: - **IRMAOS MARTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA - ME (CNPJ: 17.467.636/0001-40)** por **R$ 500.944,74**(quinhentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

• **ITEM 16** - LOTE DE TERRAS Nº. 9-A, OBJETO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 9, DA QUADRA 08 - DISTRITO INDUSTRIAL I (PQ. INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO), arrematado pela Empresa: - **IRMAOS MARTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA - ME (CNPJ: 17.467.636/0001-40)** por R$ **421.418,10**(quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

• **ITEM 17 -** LOTE DE TERRAS Nº. 16/17, DA QUADRA 10, COM ÁREA DE 980,67M², SITUADO NA PLANTA DO LOTEAMENTO VILA CÂNDIDA, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PARANÁ, arrematado pela Empresa: **BONI PLANEJADOS LTDA (CNPJ: 31.246.334/0001-73)** por R$ **1.079.079,80**(um milhão, setenta e nove mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).

• Os itens 003, 006 e 010 foram declarados **DESERTOS.**

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** o Leilão Presencial segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de março de 2024.

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e a empresa abaixo relacionada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 002/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024-SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 1279/2024), HOMOLOGADO EM 29/02/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

1760157 - PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.020.839/0001-80 com sede na AVENIDA Alameda Antônio Claudino - 215 - PINHEIRINHO - Curitiba - PR - 81.070-020, neste ato representada por seu procurador, Sr. Antônio Bernardo Santana Marques, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.*****4-3, inscrito no CPF/MF nº 596.*****7-49.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRETAMENTO, TRANSPORTE E MUDANÇA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, COM CAMINHÃO DE CAPACIDADE ESTIMADA DE 25M³ A 35M³, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIAS	MARCAS DIVERSAS	200	R$1.300,00	R$260.000,00
				Total do Fornecedor:		R$260.000,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão

ADITIVO 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DE PARTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 497/2023-GELIC), HOMOLOGADO EM 19/01/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO**, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Sr. **TAUILLO TEZELLI** conforme o permissivo do artigo 58, § 2º e 65, II, "d" da Lei 8.666/93 c/c Art. 16, §2º do Decreto Municipal nº 3967/2007, resolve conceder **a partir de 11/03/2024 data posterior ao vencimento da validade da proposta** o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos **itens 008, 009** e **055** conforme descritivo abaixo:

272892 – **SUPERMERCADO ALVORADA CAMPO MOURÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.162.146/0001-20 com sede na Rua Eulália Carneiro de Campos, nº 563, Jardim Alvorada em Campo Mourão (PR) CEP: 87.308-304, neste ato representada por Sócio Administrador **Sr. MARCEL RODRIGUES VIER**, já qualificado na Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Item	PRODUTO	Unidade	Marca	Valor Registrado	Valor Realinhado
008	ARROZ BRANCO AGULHINHA. POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, GRÃOS SEM DEFEITOS, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG.	Pacote	Sabor Sul	R$ 25,99	**R$ 31,26**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

009	ARROZ INTEGRAL. POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, SEM DEFEITOS, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICOO PRODUTO, NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	Pacote	Picinini	R$ 4,66	**R$ 9,21**
055	FEIJÃO CARIOQUINHA. TIPO 1, GRUPO 1, COMUM, CLASSE CORES, GRÃO INTEIRO, LISO E BRILHANTES, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO O PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	pacote	Dona Cleusa	R$ 5,85	**R$ 8,23**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ***Ata de Registro de Preços nº 100/2023***; o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ADITIVO 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA PARA ATENDER À SECRETARIA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 561/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N° 52827/2023, HOMOLOGADO EM 22/01/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, Empresário, RG n.º 1.431.844-5 SSP-PR e CPF n.º 234.841.109-10, domiciliado em Campo Mourão, PR, e de outro lado, faz saber desclassificação e classificação dos itens subsequentes conforme:

DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDOR:

Tendo em vista a manifestação da **SESAU (Secretaria da Saúde)** através da CI nº 094/2024 de 28/02/2024, ratificado pela **PROGE** (Procuradoria Geral) por meio do parecer assinado em **01/03/2024**, desclassifica e classifica:

ITEM 002
✓ **Desclassificação** da empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** (CNPJ: 00.339.246/0001-92) no item 002 – Pregão eletrônico nº 173/2023.

✓ **Classificar** a empresa, que foi a **2ªcolocada** do Pregão, **AABA CO- MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDIOS LTDA** (CNPJ: 80.392.566/0001-45)ao **item 002** [BOLSA DE COLOSTOMIA / ILESOTOMIA, SISTEMA 1 PEÇA...] – Pregão eletrônico nº 173/2023.

ITEM 004
✓ **Desclassificação** da empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** (CNPJ: 00.339.246/0001-92) no item 004 – Pregão eletrônico nº 173/2023.

Classificar a empresa, que foi a **3ª colocada** do Pregão, **FUFA PRCOMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.328.269/0001-00) ao **item 004** [CONJUNTO DE PLACA E BOLSA COLOSTOMIA / ILEOS- TOMIA...] – Pregão eletrônico nº 173/2023.

ITEM 009
✓ **Desclassificação** da empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** (CNPJ: 00.339.246/0001-92) no item 009 – Pregão eletrônico nº 173/2023.

✓ **Classificar** a empresa, que foi a **3ª colocada** do Pregão, **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.328.269/0001- 00) ao **item 009** [PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA / ILEOSTO- MIA...] – Pregão eletrônico nº 173/2023.

ITEM 010
✓ **Desclassificação** da empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI** (CNPJ: 43.352.606/0001-07) no item 010 – Pregão eletrônico nº 173/2023.

✓ **Classificar** a empresa, que foi a **2ªcolocada** do Pregão, **AABA CO- MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDIOS LTDA** (CNPJ: 80.392.566/0001-45) ao **item 010** [PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA / ILESOTOMIA, SIS- TEMA 1 PEÇA ...] – Pregão eletrônico nº 173/2023.

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão / PR, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E UTENSÍLIOS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 312/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 27484/2023, HOMOLOGADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Conforme solicitado pela empresa, analisado pela GECOM e PROGE, não tendo empresas subsequentes interessados em registrar o item.

Cancela- se o item 63 para a empresa**: Rocco Distribuidora Ltda (CNPJ: 49.059.156/0001-37)**

Item	Produto
63	CONJUNTO DE MASSINHAS; 06 MINI POTINHOS DE MASSINHA 28 G; 10 CARIMBOS DE NÚMEROS E 3 MOLDES COM FORMAS VARIADAS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 4,4 X 22,9 X 21,6 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Campo Mourão/PR, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2023
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 10673/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e SISNOR Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 12 (doze) meses, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SESAU por meio da CI nº 139/2023 a contar de seu vencimento do objeto do contrato n° 067/2023, dos autos do processo administrativo nº 112/2023 e conceder reajuste de acordo com o cálculo apresentado pela SESAU (CI nº 139/2024) pelo percentual acumulado [abr/2023 a jan./2024] em 2,91% no índice oficial IPCA (IBGE) sobre o valor unitário dos itens de forma que o valor anual reajustado passará a ser de R$1.605.452,46 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.605.452,46 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 032/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 23573/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 257/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e S C Spada Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de seu vencimento, tendo em vista que foram acatadas as justificativas e razões apresentadas pela empresa Contratada; dessa forma passará a vigorar a Cláusula Quarta do contrato n° 219/2023 dos autos do processo administrativo nº 257/2023 e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a manifestação da SEPLA/GEPP.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 192/2022
INEXIGIBILIDADE N° 078/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 37213/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 490/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Positivo Tecnologia S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução em atenção ao despacho da SECED de 15/01/2024 por mias 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, até 08/05/2024, tendo em vista garantir a continuidade da licença para a plataforma adaptativa aprimorada e prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 8036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Telas de Alambrado Maringá Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias contar de seu vencimento o objeto contratual de prestação de serviços ao contrato n° 149/2023, conforme solicitação da SEIMOB por meio da CI nº 141/2024, dos autos do processo administrativo nº 085/2023.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 192/2022
INEXIGIBILIDADE N° 078/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 37213/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 490/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Positivo Tecnologia S/A.
OBJETO: Conceder reajuste com a aplicação do percentual de 4,683540% do IPCA/IBGE acumulado entre 12/2022 a 11/2023 sobre o valor contratual inicial, de forma que o valor contratual anual passará a ser de R$ 610.269,45 (seiscentos e dez mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), assim sendo para atender ao período prorrogado no termo aditivo 002 de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias o valor contratual proporcional será de R$ 235.632,06 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3522/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira do 3° termo referente a acréscimos ao valor do Contrato n° 044/2023.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 016 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 – PROCESSO DIGITAL Nº 5559/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 178/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Solidiplan Engenharia Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo execução do objeto contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Empresa (22/02/2024) e aceita pela SEPLA por meio da manifestação de 26/02/2024 a contar de seu vencimento do objeto do contrato n° 105/19, dos autos do processo administrativo nº 178/19.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – REFERENTE AO CONTRATO N° 094/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2016 – PROCESSO DIGITAL N° 6023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2016 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Antônio Granado Martinez.
OBJETO: Rescisão contratual a partir de 01/03/2024 ao Contrato nº 094/2016, nos termos do Art. 78, inc. XII c/c art. 79, inc. II § 2º ambos da Lei nº8.666/93 e diante da manifestação da SEASO, por meio da CI nº 165 de 21/02/2024 integrante ao Processo Digital n° 6023/2016 resolvem rescindir amigavelmente o presente Contrato de locação do imóvel localizado na Rua Brasil, nº 506, jardim Laura, considerando os efeitos gerados pela locação até 29 de fevereiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 9935/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
OBJETO: Em atenção a solicitação proveniente da SESAU por meio da CI nº 174/2024, justificando que para uma aquisição de maior quantidade de medicamentos considerando a situação de calamidade pública no Município de Campo Mourão, conforme Decreto Municipal Nº 10825 de 20 de fevereiro de 2024, que visa a execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypt para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya faz-se necessário o acréscimo de 25% o que representa R$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais) visando aumentar o valor da parcela de repasse no ano de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 10670/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Centro de Educação Santa Rita – CEDUS.
OBJETO: Prorrogação do prazo execução da presente parceria para até 19/10/2024, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, 03 (semanas) e 04 (quatro) dias conforme solicitação da Executora por meio do Ofício nº 005/2024 e autorizado pela PROGE.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 55/2023 Ad Referedum

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a próxima reunião ordinária que será realizada em 11 de dezembro de 2023;

Considerando a urgência de aprovação por este Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a readequação da Entidade APAE de Campo Mourão, Termo de Colaboração nº12/2023, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contrapartida	TOTAL
3.1.90.11.01	Vencimentos e salarios	1.1	R$ 100.742,75		R$ 100.742,75
3.1.90.11.43	13º salario	1.2	R$ 6.237,15		R$ 6.237,15
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	1.3	R$ 2.797,25		R$ 2.797,25
3.1.90.13.01	FGTS	1.4	R$ 8.055,57		R$ 8.055,57
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	1.5	R$ 6.553,28		R$ 6.553,28
Total geral			R$ 124.386,00		R$124.386,00

Art. 2º A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social, prevista para o dia 11 de dezembro de 2023 para apreciação da Plenária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2023.

Nágela Juliana da Silva - **Presidente CMAS**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;

Considerando o não comparecimento do sr. MARLON HENRIQUE DA SILVA (11º colocação) sendo, portanto, considerado como desistente;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

CONVOCAR:

I. Para a entrega de documentos e agendamento de exames médicos, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2021**, abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA II

Classificação	Candidato	Nota Final
12º	Gerson Okopnik	157,50
13º	Vagner dos Santos	146,50

II. O candidato deverá comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO 1 DESTE EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 07 de março de 2024

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO I

19. DA CONVOCAÇÃO – referente ao edital do concurso público 001/2021.

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes documentos:**

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de *05 (cinco) dias*, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MARMITEX – ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODUSA ALOCADOS EM CANTEIRO DE OBRAS.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, por seu Pregoeiro informa que foi adjudicado Ítem 01 do objeto do Anexo I á empresa **ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – (THE BEST SALGADEIRA E MARMITARIA) - C.N.P.J. Nº 48.112.142/0001-77,** pelo valor total de R$ 112.464,00 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 01 de Março de 2.024

Ricardo Widerskii - **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PROCESSO LICITATÓRIO N.002/2024 – CODUSA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MARMITEX – ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ALOCADOS EM CANTEIRO DE OBRAS DA CODUSA.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n. 001/2024, do tipo menor preço, com adjudicação feita pelo Pregoeiro, sendo; Ítem 01 do Anexo I à empresa **ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – (THE BEST SALGADEIRA E MARMITARIA)– C.N.P.J. Nº 48.112.142/0001-77,** segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 01 de Março de 2024

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor - Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE PRAZO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e L2F SISTEMAS WEB LTDA - PLENUS SISTEMAS - C.N.P.J. 12.491.159/0001-56.
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo aditivo, o contrato de prestação de serviços referentes hospedagem de WebSite da Companhia (criação de layout, implantação, manutenção técnica e suporte); serviço de hospedagem de 15 GB; e-mail corporativo com 10 (dez) contas e disponibilização do Portal da Transparência de acordo com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/Março/2024 a 04/Março/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2.024.
FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE MARMITEX

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (THE BEST SALGADERIA E MARMITARIA) - C.N.P.J. 48.112.142/0001-77.
OBJETO: Fornecimento de marmitex, tamanho médio – alimentação dos funcionários da CODUSA alocados em canteiro de obras no Município de Campo Mourão/Pr. nos termos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024-SRP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 112.464,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30 DD. mediante fornecimento parcelado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/Março/2024 a 18/Fevereiro/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2.024.
FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

ADITIVO Nº 001/2024

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, HOMOLOGADO EM 24 DE JULHO DE 2023, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **D. TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – C.N.P.J. 13.250.701/0001-20.**

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI,** conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e Artigo 141 do RILC-Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODUSA resolve, com base no parecer jurídico exarado no referido processo, conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item **01** conforme descritivo abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Fornecedor: D. TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
01	Sc	CIMENTO PORTLAND CP II - Z	38,00	39,50

Este termo de aditamento terá vigência á partir de 26/Fevereiro/2024.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 04 de Março de 2.024

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO
CONTRATANTE
Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

ADITIVO Nº 002/2024

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, HOMOLOGADO EM 25 DE ABRIL DE 2023, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – C.N.P.J. 06.218.782/0001-16.**

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI,** conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos termos do parecer exarado pela Diretoria Jurídica da CODUSA resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens **01 E 02** conforme descritivo abaixo:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO – DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
01	TON	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	4.777.77	4.819,12
02	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C	3.148,24	3.173,87

Este termo de aditamento terá vigência á partir da data de 01/Março/2024.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 04 de Março de 2.024

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO
CONTRATANTE
Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA N° 006/2024 - FUNDACAM

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público da Fundação Cultural de Campo Mourão que menciona.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 22 e seguintes da Lei nº 1009, de 25 de novembro de 1996, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 898/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, de acordo com o art. 22 e seguintes da Lei nº 1009, de 25 de novembro de 1996, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01/03/2024				
MATRÍCULA		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**
1114840	0	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	17/02/2014	S-VIII-11	S-VIII-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 08 de março de 2024

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

REVOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE BOLSA AUXILIO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE BALLET

Revogamos o Teste Seletivo de Bolsas Auxilio da Academia Municipal de Ballet, teste este, realizado dia 06 de dezembro de 2023, de acordo com o edital do Órgão Oficial 2969 de 22/11/2023.

Salientamos que novo teste será publicado posteriormente, com a readequação das devidas vagas.

Comissão Avaliadora:
Bruna Gabriela Senger Bravo, Maryangela Dala Rosa e Samantha de Andrade Rodrigues.

Campo Mourão, 08/03/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUÍMICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 25 de março de 2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 horas do dia 25 de março de 2024.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No menu "Consultar Licitações", do site da Prefeitura de Campo Mourão <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/licitacoes> e no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes de Campo Mourão localizada na Praça da Juventude, na Rua Robson Daciuk Paitach, n° 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Fernanda de Andrade dos Santos - **Pregoeira Substituta – Portaria 013/2023-FECAM**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE - ADAL.**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto Futebol Rendimento 2023 da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: "Fica alterado o valor total do repasse para **R$ R$ 84.994,17** (oitenta e quatro mil novecentos e noventa quatro reais e dezessete centavos). A redução de valor ocorreu por não ser atingida a meta estabelecida na Lei 1.714 de 21 de julho de 2003 e alterações posteriores e Decreto 2.989 de 05 de julho de 2004 e alterações posteriores no que se refere à arrecadação por meio de incentivo fiscal para realização do valor total do projeto."
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO DE FUTSAL - ACMF.**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto ACMF Adulto da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: "Fica alterado o valor total do repasse para **R$ R$ 234.649,08** (duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos). A redução de valor ocorreu por não ser atingida a meta estabelecida na Lei 1.714 de 21 de julho de 2003 e alterações posteriores e Decreto 2.989 de 05 de julho de 2004 e alterações posteriores no que se refere à arrecadação por meio de incentivo fiscal para realização do valor total do projeto."
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2023

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE - ADAL.**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto Skate 2023 da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: "Fica alterado o valor total do repasse para **R$ R$ 29.999,74** (vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). A redução de valor ocorreu por não ser atingida a meta estabelecida na Lei 1.714 de 21 de julho de 2003 e alterações posteriores e Decreto 2.989 de 05 de julho de 2004 e alterações posteriores no que se refere à arrecadação por meio de incentivo fiscal para realização do valor total do projeto."
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2023

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE - ADAL.**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto Futebol Base 2023 da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: "Fica alterado o valor total do repasse para **R$ R$ 99.990,91** (noventa e nove mil novecentos e noventa reais e noventa e um reais). A redução de valor ocorreu por não ser atingida a meta estabelecida na Lei 1.714 de 21 de julho de 2003 e alterações posteriores e Decreto 2.989 de 05 de julho de 2004 e alterações posteriores no que se refere à arrecadação por meio de incentivo fiscal para realização do valor total do projeto."
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2023

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **ASSOCIAÇÃO DOJO.COM**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto Capoeira Educativa da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: "Fica alterado o valor total do repasse para **R$ R$ 14.907,10** (quatorze mil novecentos e sete reais e dez centavos). A redução de valor ocorreu por não ser atingida a meta estabelecida na Lei 1.714 de 21 de julho de 2003 e alterações posteriores e Decreto 2.989 de 05 de julho de 2004 e alterações posteriores no que se refere à arrecadação por meio de incentivo fiscal para realização do valor total do projeto."
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 023/2023

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **SOCIEDADE NIPO BRASILEIRA DE CAMPO MOURÃO -SONIBRAM**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto Tenis de Mesa – Ping Pong da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: "Fica alterado o valor total do repasse para **R$ R$ 99.963,92** (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). A redução de valor ocorreu por não ser atingida a meta estabelecida na Lei 1.714 de 21 de julho de 2003 e alterações posteriores e Decreto 2.989 de 05 de julho de 2004 e alterações posteriores no que se refere à arrecadação por meio de incentivo fiscal para realização do valor total do projeto."
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2022.

PARTES: A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM E EDSON MENDES DA SILVA ME, CNPJ Nº 43.382.572/0001-952.

OBJETO: Alteração do objeto contratual para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DE JARDINAGEM".**

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 38 – 04 de março de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,10 (duas vírgula um) diárias aos Servidores **Elton Adriano Tondim, Francielle Cataneo Jacinto, Sidney Kendy Matsuguma, Marcia Aparecida Pereira, Pedro Rogéiro Victor** e **Zenilda Fernandes** e 2,70 (duas vírgula sete) diárias aos Servidores **Marcelo Schin Kobayashi Molitor** e **Flávio Augusto de Mattos** visando participação no curso: "A Lei 14.133/21 conforme Tribunal de Contas", a ser promovido pela empresa R. Buchi Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda, no período de 04/03/2024 a 06/03/2024, na cidade de Maringá-PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 39 – 07 de março de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Especial de Concursos designada pela Portaria nº 169/2023, substituindo a Servidora Francielle Cataneo Jacinto pela Servidora Marilene de Souza Oliveira, permanecendo os demais membros, a saber: Jaime Rosalino Vendrame Filho, Marcia Aparecida Pereira, Jaqueline de Souza Urbano da Silva, Rafael Alves de Oliveira e Ulisses Lima Takarada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 40 – 07 de março de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem ônus aos cofres públicos, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços desta Casa de Leis, sendo a primeira e a segunda nominadas, Presidente e Secretária, respectivamente:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

❖ Membros titulares:
• Patrícia de Oliveira Lino;
• Fernanda Perassoli Cordeiro;
• Luciana dos Santos de Almeida.

❖ Membros suplentes:
• Edilma de Jesus;
• Jéssica França dos Santos;
• Marcia Aparecida Pereira.

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes desempenharão as funções relativas à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços concomitantemente com as atribuições de seus cargos e funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 41 – 07 de março de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e fundamentada no artigo 99 da Lei Municipal nº 1.085/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a concessão de licença ao Servidor **Dione Clei Valério da Silva,** para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, no período de 19/02/2024 a 23/02/2024 (5 dias).

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Coordenador(a) Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura
Diretor Presidente da Fundação Cultura

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2024 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net